



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SANTA LEOPOLDINA/ES, E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **SR. FERNANDO CASTRO ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 841.291.407-44 e portador da Carteira de Identidade nº 654.795, expedida pelo SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, Centro de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº e portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a), residente e domiciliado(a) na Rua, nº, [bairro], [cidade]/Estado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº ____/____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL ATRAVÉS DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este instrumento vincula-se ao Termo de Referência, a Autorização para Licitação na modalidade Pregão e à proposta da contratada, assim como eventuais anexos de tais documentos.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXAS HORTIFRUTI 48 L COR BRANCA	UND	10		



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	CAIXA PLÁSTICA BRANCA ORGANIZADORA 40 L	UND	04		
03	FORMA DE PÃO DE FORMA 30X10X10 SEM TAMPA	UND	08		
04	FORMA DE PÃO DE FORMA 20X10X10 SEM TAMPA	UND	04		
05	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE: 6KGX2G - 15KGX5G - 32KGX10G	UND	01		
06	EMBALADORA INOX 380MM OS 311FC 127 V	UND	01		
07	FREEZER VERTICAL TRIPLA AÇÃO BRANCO 577L PORTA CEGA	UND	01		
08	PIA MESA AÇO INOXIDÁVEL INDUSTRIAL 190X70 COM 2 CUBAS 50X40	UND	01		
09	FORNO TURBO PINTADO A GÁS COM CAPACIDADE PARA 10 ESTEIRAS	UND	01		
10	VENTILADOR DE PAREDE 60CM COR PRETO	UND	08		
11	BATEDEIRA PLANETARIA EPOXI SSV1 MONO 127V 60HZ	UND	01		
12	SELADORA PEDAL 400 127V LX	UND	01		
13	FOGÃO 2 BOCAS 30X30 BAIXA PRESSÃO COM FORNO	UND	01		
14	FRITADEIRA 2 CESTOS 4 LITROS	UND	01		
15	LIQUIDIFICADOR 4 LT	UND	01		
16	MCG30 MISTURADOR P/ COZIMENTO 30 LITROS	UND	01		

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ (por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento e demais condições referentes a ele, assim como os critérios de medição, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em 17 de Fevereiro de 2025.

5.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. A CONTRATANTE deverá encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias contados da data do pedido.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste de preços contratado será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

6.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

6.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

7.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

7.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

7.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

7.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

7.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

7.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste instrumento;

7.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.13. informar ao Órgão Requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

7.1.14. Para fins de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

8.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

8.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

8.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

8.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

8.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

9.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do inc. II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de **2025**:

Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de despesa: **44905200000 – Equipamento e Material Permanente**

Fonte de Recursos: **170100006003**

Ficha: **561**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O CNAE da empresa é adequado ao objeto da contratação.

12.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O prazo de garantia mínima do objeto, assim como as condições de manutenção e assistência técnica, serão conforme previsão no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SUBCONTRATAÇÃO

13.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem em partes juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, ____ de _____ de 2025.

Fernando Castro Rocha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
Empresa _____
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
Identificação

NOME
Identificação



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2025 13:40:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIEL RAMOS DA SILVA LAUVERS (AGENTE DE SERVICOS GERAIS - SEMAG - SEMAG - PMSL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WNFGWW>